

LEI Nº 8216

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de inscrever a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em atendimento à Portaria FNDE nº 807/2022 e à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área da Educação.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos depositados nas contas correntes de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser realizada pelo Secretário de Educação ou dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340031003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

